



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 097/2022, DE 23 DE MAIO DE 2022.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022 – REGISTRO DE PREÇOS.

O **MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA**, de ordem da Senhora Prefeita Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública sob a **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, às **13h30min do dia 22 de Junho de 2022**, no Centro Administrativo Municipal de Estância Velha (RS), sito na Rua Anita Garibaldi, nº 299 – Bairro Centro - CEP 93600-230, junto ao Departamento de Licitações e Compras, com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRO DE PREÇOS**, para os fins e nos termos das condições elencadas no presente Edital, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações; com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; e, com a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e a Lei Federal nº 11.488/2007 – art. 34¹. A Pregoeira designada pela Portaria Municipal de nº. 078/2022, receberá propostas em atendimento aos itens deste edital, e logo em seguida dará abertura a sessão Pública de julgamento das propostas e documentações apresentadas, o que será realizado de acordo com os procedimentos das Leis acima referidas, e do Decreto Municipal nº. 093/2013, 05 de novembro de 2013; do Decreto Municipal nº. 094/2013, de 05 de novembro de 2013; e do Decreto Municipal nº. 107/2017, de 06 de novembro de 2017, e demais regras deste edital.

1 – OBJETO:

A presente licitação visa ao **Registro de Preços para contratação de empresas especializadas para a prestação dos serviços de manutenção predial, elétrica, hidráulica e serviços de montagem e desmontagem de móveis, para o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Estância Velha/RS**, tudo conforme descrito no **TERMO DE REFERÊNCIA - Anexo V**, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos das supra referidas Leis, durante o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Solicitação nº 6307.

ATENÇÃO

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar da presente licitação pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

2.2 Não poderão participar da presente licitação:

- a) A pessoa jurídica suspensa temporária de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração;
- b) A pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;
- c) A pessoa jurídica autora do projeto, básico ou executivo, ou, pelo mesmo responsável, isoladamente ou em consórcio, da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, sócio,

¹ LF 11.488/2007:

"Art. 34. Aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar."



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

- acionista, ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- d) A pessoa jurídica da qual servidor ou dirigente de órgão ou entidade do Município de Estância Velha seja dirigente, gerente, sócio, acionista, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
 - e) Empresas reunidas em consórcio, dada a desnecessidade de esforços de mais de uma empresa para o fornecimento do bem objeto deste Edital.

2.3. Como condição para a participação neste certame, a licitante deverá apresentar, fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:

a) **Comprovação da condição de Beneficiária da LC 123/2006 e alterações subsequentes, se este for o caso, efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial; ou Declaração assinada pelo Representante Legal da empresa ou Declaração do Contador da empresa, devendo, esta última, conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e a respectiva assinatura do mesmo, reconhecida em Cartório; ou ainda então, Documento Público que atribua à condição de enquadramento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações subsequentes.**

b) **declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.**

2.3.1. Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas no item 2.3, seu Representante poderá fazê-las, de próprio punho, no momento do credenciamento.

2.4. Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas no item 2.3 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas, bem como o registro comercial ou o contrato social.

2.5. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto nos itens 2.1 à 2.4 e no item 5 (HABILITAÇÃO) deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, conforme item 4.6 deste edital.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES.**

3.2.1. Não há necessidade de credenciamento para aqueles licitantes que não se fizerem presentes no momento da abertura dos envelopes.

3.3. A licitante que preferir, poderá entregar os envelopes referentes à licitação, junto ao Departamento de Licitações do Município, com a antecedência que lhe convier, durante o horário de expediente externo do Departamento de Licitações, sem prejuízo para a sua participação, no entanto, se não comparecer à sessão do Pregão, ou deixar de enviar representante com poderes para participar do processo, não poderá alegar prejuízo por não lhe ser aberto à oportunidade de ofertar lances, nem de recorrer das decisões do pregoeiro.

3.4. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

- a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário ou sócio, deverá apresentar:
 - a.1) cópia da Carteira de Identidade do dirigente, proprietário ou sócio;
 - a.2) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
 - a.3) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- a.4)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- a.5)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- a.6)** registro comercial, se empresa individual;
- a.7)** declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- b)** se representada por procurador, além dos documentos exigidos na alínea "a" do item anterior, deverá apresentar:
- b.1)** cópia da Carteira de Identidade do procurador;
- b.2)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou,
- b.3)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.2 e b.3), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Observação 3: Somente será aceita carta de credenciamento outorgada por procurador, se possuir procuração outorgando poderes de administração e/ou de gerência dos negócios.

Observação 4: No caso de procuradores sem poderes de administração e/ou de gerência dos negócios, mas dotados de poderes expressos para participar de certames licitatórios e praticar todos os atos necessários, somente será aceita a respectiva presença pessoal, ressalvado o caso de também possuir poderes de substabelecimento, e substabelecer formalmente o mandato à terceiro.

3.5. Comprovação da condição de Beneficiária da LC 123/2006 e alterações subsequentes, efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial; ou Declaração assinada pelo Representante Legal da empresa ou Declaração do Contador da empresa, devendo, esta última, conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e a respectiva assinatura do mesmo, reconhecida em Cartório; ou ainda então, Documento Público que atribua à condição de enquadramento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações subsequentes.

3.6. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame. Em ato contínuo, a Pregoeira, **receberá os envelopes Nº. 01 – Proposta de Preços e 02 - Documentos.**

4.2 Uma vez, encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.3. A Pregoeira realizará o credenciamento das interessadas, com a análise dos documentos exigidos no item 3 deste edital



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

4.4. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no horário e data, conforme preâmbulo deste edital na Sala de reuniões do Departamento de Licitações e Compras (DEPLIC) do Município de Estância Velha (RS), sito na Rua Anita Garibaldi, nº 299 – Bairro Centro.

4.5. **As propostas serão recebidas em uma via digitada, preferentemente em papel timbrado da empresa, assinada em sua última folha e rubricadas nas demais pelos representantes legais da proponente ou seus procuradores autorizados, sem entrelinhas, rasuras ou borrões.**

4.6. A proposta e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados distintos, contendo na face externa dos mesmos os seguintes dizeres, respectivamente:

Ao Município de Estância Velha (RS) PREGÃO n.º ____/_____ Envelope n.º 01 - PROPOSTA NOME DA EMPRESA:.....	Ao Município de Estância Velha (RS) PREGÃO n.º ____/_____ Envelope n.º 02 – DOCUMENTAÇÃO NOME DA EMPRESA:.....
---	---

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A PROPOSTA deverá ser apresentada preferentemente em folhas timbradas, sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, nos moldes sugeridos no Anexo II deste Edital, e deverá conter:

5.1.1. Razão Social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos.

5.1.2. Preço, que deverá ser fixo, equivalente ao de Mercado na data da apresentação da proposta, e informado de maneira unitária e total, por item, em conformidade com o **ANEXO V e o ANEXO II**, deste Edital.

5.1.2.1. Não se admitirá proposta que apresente preços, global ou unitário, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de Mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

5.1.2.2. **Sob pena de desclassificação**, o Licitante vencedor deverá comprovar a exequibilidade da proposta apresentada, detalhando, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado da declaração de vencedor, a respectiva composição, em planilha (sugestão de planilha no **Anexo VII**) que contemple todos os custos obrigatórios estabelecidos pela legislação vigente e aplicável, acrescidos dos encargos legais, e do lucro previsto na conformidade da relação mantida, ou a ser mantida com a mão de obra necessária à prestação dos serviços (**civil, trabalhista, societária ou cooperativada**).

5.1.3. Prazo de validade, que deverá ser de pelo menos 60 (sessenta) dias corridos, contado da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 6º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.

5.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte de material e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

5.3. Comprovação da condição de Beneficiária da LC 123/2006 e alterações subsequentes, efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial; ou Declaração assinada pelo Representante Legal da empresa ou Declaração do Contador da empresa, devendo, esta última, conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e a respectiva assinatura do mesmo, reconhecida em Cartório; ou ainda então, Documento Público que atribua à condição de enquadramento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações subsequentes.

5.4. A omissão de dados solicitadas na alínea 5.1 importará a desclassificação da empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

5.5 No caso da licitante apresentar a proposta de preços em formulário próprio, deverá obedecer aos descritivo(s) do(s) item(ns) quanto à ordem, às quantidades e às características do(s) mesmo(s), conforme lançado neste Edital.

5.6. Somente poderão formular ofertas e lances verbais e praticar os demais atos do certame os licitantes que tenham efetuado seu credenciamento junto ao Pregoeiro.

6. DA HABILITAÇÃO:

6.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, sendo que a licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado nesta alínea, devendo este vir acompanhado de todas as alterações posteriores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.
- b) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa, perante a Fazenda Nacional (unificada quanto a Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais).
- c) Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa, junto ao município sede da licitante.
- d) Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa, junto a Fazenda Estadual.
- e) Certificado de Regularidade junto ao FGTS.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pela Justiça do Trabalho.

6.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICA:

6.1.3.1 Certidão Negativa de Falências e recuperação judicial emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a noventa dias.

6.1.3.2 Balanço patrimonial do último exercício exigível, com a abertura e fechamento do Livro Diário devidamente registrado na Junta Comercial, demonstrações contábeis e notas explicativas, inclusive para as empresas consideradas Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, através de:

- 1) autenticação; ou,
- 2) prova de que a autenticação pela Junta Comercial foi realizada pelo Sistema Público de Autenticação digital (SPED) – Termo de Autenticação.

6.1.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

6.1.4.1- Atestado de Capacidade técnica, em nome do Responsável Técnico da licitante, o qual comprove que o mesmo tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, execução de serviço de características semelhantes com o objeto desta Licitação **e/ou Atestado Operacional**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que o licitante tenha prestado ou preste serviços da mesma natureza, com bom desempenho, e, compatível com o objeto desta licitação.

Obs: A comprovação de o licitante possuir responsável técnico poderá ser feita por uma das seguintes formas:

- 1º) mediante cópia do contrato social da empresa, em se tratando de sócio; ou,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- 2º) mediante cópia da CTPS em se tratando de empregado da empresa; ou,
- 3º) mediante contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum, no caso de profissional autônomo; ou,
- 4º) mediante certidão do registro do profissional, como responsável técnico pela licitante.

6.1.4.2 – Declaração de que a licitante se compromete a possuir, e comprovar, no ato da assinatura da ata de registro de preços/contrato:

Para o lote 001 - Pedreiro e pintor, com experiência;

Para o lote 002 – Técnico em eletricidade com experiência;

Para o lote 003 – Técnico hidráulico, com experiência.

Para o lote 004 – Montador de móveis, com experiência

6.1.4.3 – Declaração que a licitante se compromete a apresentar, quando da **solicitação de serviço classificado como de engenharia civil e/ou elétrica e/ou hidráulica**, pertinente responsável técnico junto ao CREA/CAU, e apresentar correspondente ART juntamente com as notas fiscais.

6.2. No caso de participação de cooperativas, além da documentação habilitatória antes citada, deverá apresentar:

- a) a ata da fundação;
- b) o estatuto (com a Ata da Assembleia que o aprovou);
- c) o regimento interno (com a Ata da Assembleia que o aprovou);
- d) o regimento dos fundos instituídos pelos cooperados (com a Ata da Assembleia que o aprovou);
- e) os editais de convocação das três últimas Assembleias Gerais extraordinárias, para comprovação da representatividade dos dirigentes e conselheiros da cooperativa;
- f) o registro de presença dos cooperados em Assembleias Gerais;
- g) a listagem informando o nome de todos os associados, com respectivas qualificações completas (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço residencial, números do RG e CIC);
- h) a Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar do certame e a adquirir o objeto da licitação;
- i) o registro na Organização de Cooperativas Brasileiras ou na OCERGS - Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul, atestando o respectivo registro e regularidade, bem assim a circunstância de não ter sido averbado qualquer ato proibitivo de contratação com o Poder Público;
- j) declaração dos cooperados, pela qual cada um assume a responsabilidade solidária por todos os compromissos e atos da cooperativa junto ao CONTRATANTE, tanto na fase de licitação quanto na fase de execução do contrato a ser firmado, bem como por multas e indenizações de qualquer natureza;
- k) prova da constituição de Fundo de Reserva destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento de suas atividades, constituído com 10% (dez por cento), pelo menos, das sobras líquidas do exercício;
- l) prova da constituição de Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social, destinado à prestação de assistência aos associados, seus familiares, e, quando previsto nos estatutos, aos empregados da cooperativa, constituído de 5% (cinco por cento), pelo menos, das sobras líquidas apuradas no exercício;
- m) declaração da Cooperativa, assumindo o compromisso de que será ministrado a todos os cooperados, curso instrutivo sobre cooperativismo e direitos dos cooperados, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contado da data da assinatura do contrato, o que será documentalmente comprovado em igual prazo, sob pena de cometimento de infração grave, oportunizadora de rescisão contratual.

6.3. Para as empresas já cadastradas como fornecedores do Município, a documentação exigida acima (no item 7 deste edital), poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, desde que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral, bem como suas certidões negativas de débito, estejam dentro do prazo de validade, acompanhada dos seguintes documentos:

a)- Atestado de Capacidade técnica, em nome do Responsável Técnico da licitante, o qual comprove que o mesmo tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, execução de serviço de características semelhantes com o objeto desta Licitação **e/ou Atestado Operacional**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que o licitante tenha prestado ou preste serviços da mesma natureza, com bom desempenho, e, compatível com o objeto desta licitação.

Obs: A comprovação de o licitante possuir responsável técnico poderá ser feita por uma das seguintes formas:

- 1º) mediante cópia do contrato social da empresa, em se tratando de sócio; ou,
- 2º) mediante cópia da CTPS em se tratando de empregado da empresa; ou,
- 3º) mediante contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum, no caso de profissional autônomo; ou,
- 4º) mediante certidão do registro do profissional, como responsável técnico pela licitante.

b) – Declaração que a licitante se compromete a possuir, no ato da assinatura da ata de registro de preços/contrato:

Para o lote 001 - Pedreiro e pintor com experiência;

Para o lote 002 – Técnico em eletricidade, com experiência;

Para o lote 003 – Técnico hidráulico, com experiência.

Para o lote 004 – Montador de móveis, com experiência

c) – Declaração que a licitante se compromete a apresentar, quando da **solicitação de serviço classificado como de engenharia civil e/ou elétrica e/ou hidráulica**, pertinente responsável técnico junto ao CREA/CAU, e apresentar correspondente ART juntamente com as notas fiscais.

6.3.1. Para emissão do Certificado de Registro Cadastral, as empresas deverão atualizar seus cadastros, ou cadastrar-se **até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas**.

6.3.2. No caso da atualização, se houver documentos vencidos dentro do Registro Cadastral, poderão ser entregues, atualizados, dentro do envelope 02- Habilitação, junto do CRC (Certificado de Registro Cadastral).

6.3.3. O cadastro mencionado no item 7.3. é OPCIONAL para os interessados neste Pregão, e, em não o tendo, devem apresentar os documentos exigidos no item 7, dentro do envelope nº. 02, lacrado.

6.4. Fica dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, os documentos que foram solicitados e apresentados no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

6.5. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes, unicamente, à matriz ou à filial da empresa que se habilitar para este certame licitatório. Os documentos devem estar em nome de uma única empresa (razão social e CNPJ).

6.6. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo após tal período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

6.7. As Certidões que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias contados da data da abertura do certame.

6.8. Não serão admitidos documentos com rasuras.

6.9. Nenhum dos documentos da licitante deverá estar vencido antes da data da abertura da presente licitação.

6.10. As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e as cooperativas que se enquadrem no disposto no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

6.10.1. Os demais documentos, **EXCETO** os de regularidade fiscal, (estes que **PODEM** usar os benefícios da Lei Complementar 123/06), **DEVERÃO** estar com validade em dia com base na data da abertura dos envelopes.

6.10.2. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.10, implicará na decadência do direito à contratação.

7 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:

7.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento dos envelopes nº 01 (propostas) e nº 02 (documentação), qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório do Pregão Presencial.

§ 1º: As petições deverão ser protocoladas junto à Prefeitura Municipal de Estância Velha, sita na Rua Anita Garibaldi, nº 299, Centro, em Estância Velha-RS, no horário das 12h00min às 18h00min, de segunda a quinta-feira, e das 07h00min às 13h00min nas sextas-feiras, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo hábil anterior à abertura dos envelopes.

§ 2º: **Somente** petições protocoladas pelo impugnante ou por quem ele designar (exceto servidores do Município) serão objeto de apreciação e resposta formal. Documentos enviados de qualquer outra forma sem o devido protocolo no prazo referido no item 8.1, somente serão passíveis de apreciação sem gerar nenhuma obrigação pelo(a) Pregoeiro(a);

§ 3º Acolhida a impugnação que resulte na alteração no texto do edital e de seus anexos que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

7.2. Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento que segue:

I - somente serão válidos os documentos originais;

II - quando encaminhados via MEIO ELETRÔNICO, CORREIO ou OUTRO SERVIÇO, esses documentos serão válidos por até 48(quarenta e oito) horas, tempo em que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto à Prefeitura Municipal de Estância Velha.

III - não protocolado na forma definida, a Pregoeira não apreciará o teor dos citados documentos.

IV- a tempestividade será considerada mediante o protocolo na Prefeitura de Estância Velha e não da data da postagem se enviado por correio ou outro serviço.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.1. O julgamento das propostas será realizado em função do **menor preço por LOTE**, classificando-se em primeiro lugar aquela que estiver de acordo com as especificações do Edital e ofertar o menor preço.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço por LOTE**

9.2. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no edital, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

9.3. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

9.4. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), independente do valor proposto por escrito, oferecer novos lances verbais e sucessivos.

9.5. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentar novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

9.6. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio público para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.7. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

9.8. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.9. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais, e na manutenção do último preço pelo excluído apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.11. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.13. Será vencedora a licitante que ofertar o menor preço, sendo a adjudicação realizada pelo menor preço unitário.

9.14. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem no disposto no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007.

9.14.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem no disposto no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.14.2. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que se enquadre no disposto no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, mais bem classificada dentro do intervalo descrito no item anterior, será



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

convocada pelo Pregoeiro, para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.14.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que se enquadre no disposto no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, serão convocadas as licitantes remanescentes que se enquadrem no intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

9.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem no disposto no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, que se encontrem no intervalo estabelecido neste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.14.5. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que se enquadre no disposto no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007.

9.14.6. Na hipótese da não contratação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que se enquadre no disposto no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, nos termos previstos neste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.15. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores de mercado, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.16. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital pelo Pregoeiro.

9.17. A classificação dar-se-á pela ordem decrescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço para o objeto do edital.

9.18. Serão desclassificadas:

a) As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

b) As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

9.19. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

9.20. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.21. A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pelo pregoeiro, desde que haja motivo justificado, e prazo definido para o prosseguimento do processo.

9.22. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

10. DOS RECURSOS:

10.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

10.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11. DOS PRAZOS:

11.1. O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar será convocado a firmar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expressa e formal.

11.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para firmar a ata/contrato, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

12 - DA EXECUÇÃO:

12.1 O objeto licitado deverá obedecer ao Termo de Referência no **Anexo V** do edital.

12.2 As partes deverão executar fielmente as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.3 A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por um representante do Município, especialmente designado na data de assinatura da referida Ata.

12.3.1 O representante do Município anotar em livro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência serão solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.4 O prazo para início da execução deverá ser conforme termo de referência, em anexo, no local especificado na nota de empenho.

12.5 Decairá do direito à contratação a licitante que, regulamente convocada não assinar a Ata de Registro de Preços/contrato no prazo estipulado no item anterior, ou ainda, não apresentar situação regular perante o sistema de Seguridade Social (INSS) e/ou ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ficando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a mesma às sanções previstas no presente edital

12.6 as atas de registro de preços podem originar contratos. Em caso de registros de preços para prestação de serviços, os contratos oriundos destes poderão ter seus preços reajustados pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou indicador que o substitua, após 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta.

13 – DO PAGAMENTO:

13.1 A contraprestação mensal devida à CONTRATADA será realizada após a aprovação, que será realizada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

através da fiscalização de servidor designado e pela verificação conjunta dos itens abaixo a ser executada pela contabilidade do MUNICÍPIO:

- a) Relatórios diários contendo a medição dos serviços prestados, em metros ou unidades, conforme o item, indicando local, dia, tudo devidamente atestado pelo servidor responsável pela fiscalização dos serviços.
- b) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa, perante a Fazenda Nacional (unificada quanto a Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais).
- c) Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa, junto ao município sede da licitante.
- d) Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa, junto a Fazenda Estadual.
- e) Certificado de Regularidade junto ao FGTS.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pela Justiça do Trabalho
- g) GFIP com funcionários vinculados à prestação dos serviços devidamente vinculada ao tomador.
- h) Folha de pagamento compatível com a GFIP apresentada.
- i) Contracheques assinados ou outra comprovação de pagamento dos salários dos funcionários.
- j) Comprovante de recolhimento de encargos sociais e trabalhistas do período.

14. PENALIDADES:

14.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos;
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de até 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos, e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

14.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

14.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao contratado em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

14.5. Nenhuma responsabilidade recairá sobre a Administração por eventuais prejuízos decorrentes de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo do contratado e seus prepostos.

15. DA PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Estância Velha, setor de licitações, sito na Rua Anita Garibaldi, 299, Centro, ou pelo telefone 51 – 3561.4050 no horário compreendido entre as 12:00h e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

18:00h, de 2ª a 5ª feira, e das 7:00h às 13:00h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes, ou pelo e-mail licitacoes@estanciavelha.rs.gov.br

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de licitações.

15.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.

15.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

15.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

15.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Estância Velha para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

15.10. Não será permitida a participação de licitantes sob forma de consórcio, na medida em que, pelo respectivo porte, não há necessidade da junção de esforços de empresas para realizar os serviços.

15.11. As condições expressas no presente Edital e em seus anexos são básicas para o contrato que deles decorrer.

15.12. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de direito da administração pública.

15.13. Os autos do processo desta licitação estarão com vista franqueada aos interessados a partir da divulgação/intimação das decisões recorríveis, na repartição incumbida do procedimento.

15.14. Compõem ainda o presente edital:

Anexo I – Ata de Registro de Preços;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração do atendimento ao art. 7º da CF/1988;

Anexo V – Termo de Referência;

Anexo VI – Endereços;

Anexo VII – Sugestão de Planilha de Composição de Custos e Composição.

Estância Velha, 23 de maio de 2022.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

JOSÉ DRESCH

Secretário de Administração e Segurança Pública



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 097/2022, DE 23 DE MAIO DE 2022.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ___/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. xxx/2022

Aos dias do mês de de 2022, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**, situada na Rua Anita Garibaldi, nº. 299, Bairro Centro em Estância Velha/RS – 93600-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **DIEGO WILLIAN FRANCISCO**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº. xxx/2022, registrada na Ata de Julgamento de Preços, homologada em ___/___/2022, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas que cotaram preços mais vantajosos, por item, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; do Decreto Municipal nº. 093/2013, 05 de novembro de 2013; do Decreto Municipal nº. 094/2013, de 05 de novembro de 2013; e do Decreto Municipal nº. 107/2017, de 06 de novembro de 2017, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial e Cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA I – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a **prestação dos serviços de manutenção predial, elétrica, hidráulica e serviços de montagem e desmontagem de móveis, para o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Estância Velha/RS.**

Parágrafo Único: A existência de preços registrados não implicará na obrigatoriedade da respectiva contratação, ficando facultada a utilização de outros fornecedores, assegurado, entretanto ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA II – PREÇO

O Município pagará a prestadora de serviços, na qualidade de vencedora do item adiante detalhado, quando a convocar para prestar os serviços, os valores assim discriminados:

LOTE	UN	DESCRIÇÃO	QUANT. MÁX. ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL DO LOTE
001	HORA/HOMEM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS E TELHADOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.	Até 12.360		
002	HORA/HOMEM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.	Até 10.256		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

003	HORA/HOMEM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.	Até 8.456		
004	HORA/HOMEM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESMONTAGEM, MONTAGEM E TRANSPORTE DE MÓVEIS/ MUDANÇAS DE SETORES DA PREFEITURA. O TRANSPORTE PODERÁ INCLUIR USO DE CAMINHÃO E EQUIPE PARA TRANSPORTE.	Até 5.000		

Os serviços serão assim distribuídos por Secretaria:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	SEMEC	SEMOT	SEMICT	SEMAPE	SEMASP	SEDES	SEMSA	TOTAL POR ITEM
1	MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E TELHADOS	3.000	650	2.000	10	4.000	1.000	1.700	12.360
2	MANUTENÇÃO ELÉTRICA	3.000	50	2.000	6	3.000	500	1.700	10.256
3	MANUTENÇÃO HIDRÁULICA	3.000	250	1.000	6	2.000	500	1.700	8.456
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESMONTAGEM, MONTAGEM E TRANSPORTE DE MÓVEIS/ MUDANÇAS DE SETORES DA PREFEITURA. O TRANSPORTE PODERÁ INCLUIR USO DE CAMINHÃO E EQUIPE PARA TRANSPORTE.					5.000			5.000

§1º. A contraprestação proposta pelo MUNICÍPIO e aceita pela PRESTADORA DE SERVIÇOS, é considerada completa, abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

parafiscais), custos de fornecimento de mão-de-obra especializada, encargos sociais, taxas de administração, lucro, equipamentos, ferramentas, licenças, alvarás, e quaisquer outras despesas, principais ou acessórias, ainda que não especificadas.

§2°. O preço é fixo, e equivalente ao de Mercado na data da apresentação da proposta.

CLÁUSULA III - REAJUSTE E REALINHAMENTO DOS PREÇOS

As atas de registro de preços podem originar contratos. Em caso de registros de preços para prestação de serviços, os contratos oriundos destes poderão ter seus preços reajustados pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou indicador que o substitua, após 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta.

§1°. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

§2°. O beneficiário do Registro, em função da dinâmica do Mercado, e objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal à Comissão de Licitações, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

§3°. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no Mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

§4°. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

§5°. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: - Processo protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Estância Velha e encaminhamento ao Chefe do Departamento de Licitações e Contratos e à Comissão de Licitações, com todos os documentos de que trata o parágrafo segundo da Cláusula Terceira.

§6°. Independentemente do disposto no §2°. desta Cláusula Terceira, a Comissão poderá, na vigência do Registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de Mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no Mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA IV - PRAZOS

O prazo de validade deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da presente Ata. Os contratos oriundos da ata de registro de preços, terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por iguais.

Caso haja outro registro vigente no mesmo período, a Administração poderá adquirir o de menor valor.

CLÁUSULA V - PAGAMENTOS

A contraprestação mensal devida à CONTRATADA será realizada após a aprovação, que será realizada através da fiscalização de servidor designado e pela verificação conjunta dos itens abaixo a ser executada pela contabilidade do MUNICÍPIO:

a) Relatórios diários contendo a medição dos serviços prestados, em metros ou unidades, conforme o item, indicando local, dia, tudo devidamente atestado pelo servidor responsável pela fiscalização dos serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- b) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa, perante a Fazenda Nacional (unificada quanto a Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais).
- c) Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa, junto ao município sede da licitante.
- d) Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa, junto a Fazenda Estadual.
- e) Certificado de Regularidade junto ao FGTS.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pela Justiça do Trabalho
- g) GFIP com funcionários vinculados à prestação dos serviços devidamente vinculada ao tomador.
- h) Folha de pagamento compatível com a GFIP apresentada.
- i) Contracheques assinados ou outra comprovação de pagamento dos salários dos funcionários.
- j) Comprovante de recolhimento de encargos sociais e trabalhistas do período.

CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO

As obrigações decorrentes da execução dos serviços constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA e a CONTRATADA, são formalizadas através desta Ata, observadas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos, e na legislação vigente.

§1°. Na hipótese da CONTRATADA, ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pela mesma, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações subsequentes.

§2°. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital e nesta Ata, o MUNICÍPIO poderá adquirir os serviços de outro fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem, e que CONTRATADA não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

§3°. Os pedidos de fornecimento serão formalizados pela Secretaria responsável do Município.

CLÁUSULA VII – DA EXECUÇÃO

7.1 O objeto licitado deverá obedecer ao Termo de Referência no Anexo V do edital.

7.2 As partes deverão executar fielmente as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3 A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por um representante do Município.

7.3.1 O representante do Município anotarà em livro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência serão solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.4 O prazo para início da execução deverá ser conforme termo de referência, em anexo, no local especificado na nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - EPIS

8.1. A equipe de trabalho da empresa vencedora do registro de preços somente poderá atuar se tiver recebido todo o Equipamento de Proteção Individual – EPI necessário para o desenvolvimento dos trabalhos.

CLÁUSULA IX - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

9.1. São as seguintes as obrigações do MUNICÍPIO:

- a) pagar o preço dos serviços executados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- b) exercer a fiscalização da execução dos serviços;
- c) proporcionar todas as facilidades necessárias para que a PRESTADORA DE SERVIÇOS possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas;
- d) comunicar oficialmente à PRESTADORA DE SERVIÇOS toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas;
- e) prestar à PRESTADORA DE SERVIÇOS informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços objeto deste termo de referência;
- f) aplicar à PRESTADORA DE SERVIÇOS as sanções previstas por descumprimento contratual;
- g) analisar, e atestar quando corretos, os documentos de cobrança apresentados pela PRESTADORA DE SERVIÇOS, relativamente aos serviços prestados.

CLÁUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A fiscalização dos serviços objeto desta licitação serão realizados pelo servidor

10.2. A fiscalização, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas, não eximirá a prestadora de serviços de qualquer responsabilidade.

10.3. A prestadora de serviços deverá planejar a execução dos serviços juntamente com a Fiscalização da Municipalidade, devendo acatar todas e quaisquer determinações da mesma.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial deste ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

11.1.1. MULTA

a) . por atraso superior a 5 (cinco) dias na execução do objeto: - **multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculada desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;**

b) . em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade na prestação dos serviços: - **multa de 5%(cinco por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;**

c) . transcorridos 30 (trinta) dias de atraso no cumprimento da obrigação, presente o prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho: - **rescisão justificada do Contrato, cancelamento do Registro de Preços da CONTRATADA, e multa de 10%(dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;**

11.2. As penalidades pecuniárias serão calculadas sobre o valor total da prestação de serviços, e descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO à EMPRESA, ou terão o respectivo valor inscrito em Dívida Ativa do Município de Estância Velha, para futura cobrança, na forma da Lei.

11.3.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e alterações subsequentes.

CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O registro do preço da CONTRATADA poderá ser cancelado, garantida prévia defesa no prazo de cinco (5) dias úteis contado do recebimento da notificação para tanto, nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

a) a EMPRESA não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

b) a EMPRESA der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial deste contrato decorrente do registro de preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no Mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

II – pela EMPRESA quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitada definitivamente de cumprir o contrato;

12.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

12.2.1. A comunicação do cancelamento do registro da EMPRESA, nos casos previstos no inciso I do item 1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

12.2.2. No caso da EMPRESA encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro DA EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

12.3. A solicitação da EMPRESA para cancelamento do Registro de Preço, não a desobriga da prestação dos serviços até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na cláusula IX desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12.4. No curso do processo de cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para prestação de serviços constantes do registro de preços.

CLÁUSULA XIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PREÇOS REGISTRADOS

13.1. As prestações dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Sra. Prefeita Municipal, ou por quem delegar competência para tanto.

CLÁUSULA XIV – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

14.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar/inviabilizar a prestação dos serviços.

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
- e) outros casos que se enquadram no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº. 10.406/2002).
- f)

Parágrafo Único: Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, deverão ser comunicadas formalmente ao CONTRATANTE pela CONTRATADA, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente subsequentes, com detalhamento dos problemas causados.

CLÁUSULA XV - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da cidade de Estância Velha/RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Estância Velha, _____ de _____ de 2022.

CONTRATADA
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
Endereço:
CEP:
REPRESENTADA POR:
CPF:

CONTRATANTE
RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA
CNPJ: 88.254.883/0001-07
Endereço: Rua Anita Garibaldi, 299, Bairro Centro
Estância Velha/RS
CEP 93600-230
REPRESENTADO POR: **PREFEITO MUNICIPAL, SR. DIEGO WILLIAN FRANCISCO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 097/2022, DE 23 DE MAIO DE 2022.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(O preenchimento deste Anexo acarretará a conformidade da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital)

Ao

MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA

Rua Anita Garibaldi, 299 - Centro – Estância Velha - RS

Referente: Licitação modalidade Pregão Nº. xxx/2022, Abertura ___ de ___ de ____, às ___h ___m.

PROPONENTE:

- a) Razão Social _____
b) Endereço _____
c) Telefone _____ E-mail _____
d) CNPJ: _____

Assunto: PROPOSTA

MD Pregoeira

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar, por intermédio desta, a nossa proposta para fornecimento de:

LOTE	UN	DESCRIÇÃO	QUANT. MÁX. ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL DO LOTE
001	HORA/HOMEM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS E TELHADOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.	Até 12.360		
002	HORA/HOMEM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.	Até 10.256		
003	HORA/HOMEM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.	Até 8.456		
004	HORA/HOMEM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESMONTAGEM, MONTAGEM E TRANSPORTE DE MÓVEIS/ MUDANÇAS DE SETORES DA PREFEITURA. O TRANSPORTE PODERÁ INCLUIR USO DE CAMINHÃO E EQUIPE PARA TRANSPORTE.	Até 5.000		

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

1 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato/ata em anexo;

2 - Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os encargos, principalmente os impostos e ou descontos ou vantagens.

Local e Data. _____

Nome, Assinatura e Carimbo da Empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 097/2022, DE 23 DE MAIO DE 2022.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº. _____, e do CPF nº. _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão, sob o nº. _____, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº. _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(**firma cartorariamente reconhecida**)

ATENÇÃO

Observações:

- 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.**
- 2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, da Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com últimas alterações.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 097/2022, DE 23 DE MAIO DE 2022.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º DA CF/1988

.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)., CI nº., CPF nº., **DECLARA**, para fins do Pregão Presencial nº. ___/___, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, atendendo o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/1993, acrescido pela Lei nº. 9.854/1999, bem como o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Ressalva: - emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Estância Velha, dede 2022.

.....
(Diretor, Sócio-gerente ou equivalente)
Carimbo da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 097/2022, DE 23 DE MAIO DE 2022.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO V

MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS E TELHADOS

Licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de **MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS E TELHADOS (CONTRATAÇÃO POR HORA DE TRABALHO/HOMEM)**, dos imóveis utilizados pelas Secretarias Municipais do CONTRATANTE, conforme solicitação de cada secretaria.

Quantidade prevista:

Quantidade	Unidade	Objeto
12.360	Hora/homem	Prestação de Serviço de manutenção dos prédios e telhados

Observação: A quantidade é mera estimativa para os próximos 12 (doze) meses, e o serviço será executado de acordo com a necessidade, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente solicitados e efetuados.

Relação de serviços de manutenção de prédios e telhados a serem contratados:

- Reparos em geral;
- Pintura e retoques de ambientes internos e externos (até 15m²);
- Demolição e/ou fechamento de paredes de alvenaria para colocação e /ou retirada de portas, janelas ou equipamentos;
- Colocação de portas, janelas ou equipamentos;
- Retirada, colocação e/ou substituição de lajotas, azulejos e/ou outros pisos estragados/soltos;
- Fechamento de buracos em paredes ou pisos (com cimento e/ou madeira);
- Colocação de fitas antiderrapantes nas escadarias ou pisos;
- Substituição e pintura de janelas, portas, marcos e trincos;
- Remoção/remanejo de mobiliário e de equipamentos, em situações de mudança e/ou eventos;
- Manutenção dos brinquedos das pracinhas (lixar, passar graxa e anticorrosivo);
- Pintura dos brinquedos das pracinhas;
- Limpeza de calhas;
- Conserto de telhados, com colocação de mantas ou substituição de telhas quando necessário.

Observações:

- 1- A empresa deverá realizar os serviços de acordo com as solicitações da Secretaria;
- 2- Quando ocorrer problemas que coloquem em risco o prédio ou os equipamentos, deve ocorrer o atendimento imediato, em até 24 horas. Nos demais casos os atendimentos às solicitações devem ocorrer em dias úteis, em até 72 horas após a solicitação feita pela Secretaria;
- 3- A manutenção deve ser realizada em dias úteis, de segunda a sexta feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, salvo em caso de urgências, onde o atendimento deve ocorrer de forma imediata, sem horário limite;
- 4- Todas as ferramentas utilizadas nos consertos deverão ser fornecidas pela empresa contratada;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- 5- Os materiais necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela contratante. Para isso, a contratada deverá apresentar à Secretaria uma relação completa (com tipo de material, quantidade e descrição clara) dos materiais necessários para a execução do serviço (relação de materiais por solicitação/local);
- 6- Todos os atendimentos (serviços) devem ser comprovados, com documento com data, horário de início e horário de término do serviço, bem como constar assinatura e carimbo de um responsável pela escola/ unidade administrativa da Secretaria, conforme for o caso;
- 7- Esses documentos (comprovantes de serviço) devem ser entregues para a Semec mensalmente, junto com a Nota Fiscal, para que o pagamento possa ser liberado;
- 8- A empresa contratada deverá comprovar no ato da assinatura da ata de registro de preços/contrato, possuir em seu quadro, pedreiro e pintor com experiência e/ou engenheiro habilitado, através da apresentação de uma declaração;
- 9- No valor hora/homem deve estar inclusos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, custos operacionais, lucros e impostos, caso a mão de obra disponibilizada seja pela CLT;
- 10- Os prestadores de serviços devem estar devidamente uniformizados, assim como, utilizar os equipamentos EPIs necessários.
- 11- Nos serviços classificados como de engenharia, quando houver, a empresa contratada deverá apresentar responsável técnico junto ao CREA/CAU, e apresentar ART junto às notas fiscais.

MANUTENÇÃO ELÉTRICA

Licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de MANUTENÇÃO ELÉTRICA (CONTRATAÇÃO POR HORA DE TRABALHO/HOMEM), dos imóveis utilizados pelas Secretarias Municipais do CONTRATANTE, conforme solicitação de cada secretaria.

Quantidade prevista:

Quantidade	Unidade	Objeto
10.256	Hora/homem	Prestação de Serviço de manutenção elétrica

Observação: A quantidade é mera estimativa para os próximos 12 (doze) meses, e o serviço será executado de acordo com a necessidade, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente solicitados e efetuados.

Relação de serviços elétricos a serem contratados:

- Reparos elétricos em geral;
- Substituição, conserto e/ou instalação de torneiras elétricas e chuveiros;
- Substituição, conserto e/ou instalação de ventiladores e buffets;
- Substituição, conserto e/ou instalação de lâmpadas, reatores, suportes, luminárias, fios, tomadas, disjuntores, cabos de telefone, cabos de rede para internet, etc. (inclusive em quadras esportivas);
- Colocação de cabo de luz e internet e instalação de lâmpadas e tomadas, para eventos especiais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Observações:

- 12- A empresa deverá realizar os serviços de acordo com as solicitações da Secretaria;
- 13- Quando ocorrerem problemas na rede elétrica, que coloquem em risco o abastecimento, o prédio ou os equipamentos, deve ocorrer o atendimento imediato, até 24 horas. Nos demais casos os atendimentos às solicitações devem ocorrer em dias úteis, em até 72 horas após a solicitação feita pela Secretaria;
- 14- A manutenção deve ser realizada em dias úteis, de segunda a sexta feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, salvo em caso de urgências, onde o atendimento deve ocorrer de forma imediata, sem horário limite;
- 15- Todas as ferramentas utilizadas nos consertos deverão ser fornecidas pela empresa contratada;
- 16- Os materiais necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela contratante. Para isso, a contratada deverá apresentar à Semec uma relação completa (com tipo de material, quantidade e descrição clara) dos materiais necessários para a execução do serviço (relação de materiais por solicitação/local);
- 17- Todos os atendimentos (serviços) devem ser comprovados, com documento com data, horário de início e horário de término do serviço, bem como constar assinatura e carimbo de um responsável pela escola ou unidade administrativa da Secretaria;
- 18- Esses documentos (comprovantes de serviço) devem ser entregues para a Secretaria mensalmente, junto com a Nota Fiscal, para que o pagamento possa ser liberado;
- 19- A empresa contratada deverá comprovar no ato da assinatura da ata de registro de preços/contrato, que possui em seu quadro, técnico em elétrica e/ou engenheiro habilitados;
- 20- No valor/homem devem estar inclusos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, custos operacionais, lucros e impostos, caso a mão de obra disponibilizada seja pela CLT;
- 21- Os prestadores de serviços devem estar devidamente uniformizados, assim como, utilizar os equipamentos EPIs necessários;
- 22- Nos serviços classificados como de engenharia, quando houver, a empresa contratada deverá apresentar responsável técnico junto ao CREA/CAU, e apresentar ART junto às notas fiscais.

MANUTENÇÃO HIDRÁULICA

Licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de MANUTENÇÃO HIDRÁULICA (CONTRATAÇÃO POR HORA DE TRABALHO/HOMEM), dos imóveis utilizados pelas Secretarias Municipais do CONTRATANTE, conforme solicitação de cada secretaria.

Quantidade prevista:

Quantidade	Unidade	Objeto
8.456	Hora/homem	Prestação de Serviço de Manutenção Hidráulica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

Observação: A quantidade é mera estimativa para os próximos 12 (doze) meses, e o serviço será executado de acordo com a necessidade, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente solicitados e efetuados.

Relação de serviços hidráulicos a serem contratados:

- Reparos hidráulicos em geral;
- Substituição, conserto e/ou instalação de boias, registros, tampas e encanamentos ligados a reservatórios de água;
- Substituição, conserto e/ou instalação de canos, torneiras, registros de água, caixas de água de banheiros (descargas), vasos sanitários, pias, bebedouros, mictórios, etc.;
- Manutenção e/ou instalação de rede de água e esgoto;
- Limpeza de graxeiras e da rede de escoamento de água e dejetos;
- Conserto de infiltrações ou vazamentos (paredes, pisos ou forros), após rebocar e pintar o local consertado e, se necessário, recolocar azulejo, piso, forro, etc.

Observações:

- 1- A empresa deverá realizar os serviços de acordo com as solicitações da Secretaria;
- 2- Quando ocorrer problemas na rede hidráulica, que coloque em risco o abastecimento, o prédio ou os equipamentos, deve ocorrer o atendimento imediato, em até 24 horas. Nos demais casos os atendimentos às solicitações devem ocorrer em dias úteis, em até 72 horas após a solicitação feita pela Secretaria;
- 3- A manutenção deve ser realizada em dias úteis, de segunda a sexta feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, salvo em caso de urgências, onde o atendimento deve ocorrer de forma imediata, sem horário limite;
- 4- Todas as ferramentas utilizadas nos consertos deverão ser fornecidas pela empresa contratada;
- 5- Os materiais necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela contratante. Para isso, a contratada deverá apresentar à Secretaria uma relação completa (com tipo de material, quantidade e descrição clara) dos materiais necessários para a execução do serviço (relação de materiais por solicitação/local);
- 6- Todos os atendimentos (serviços) devem ser comprovados, com documento com data, horário de início e horário de término do serviço, bem como constar assinatura e carimbo de um responsável pela escola ou unidade administrativa da Secretaria;
- 7- Esses documentos (comprovantes de serviço) devem ser entregues para a Secretaria mensalmente, junto com a Nota Fiscal, para que o pagamento possa ser liberado;
- 8- A empresa contratada deverá comprovar, no ato da assinatura da ata de registro de preços/contrato, possuir em seu quadro, técnico hidráulico e/ou engenheiro habilitados;
- 9- No valor hora/homem deve estar inclusos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, custos operacionais, lucros e impostos, caso a mão de obra disponibilizada seja pela CLT;
- 10- Os prestadores de serviços devem estar devidamente uniformizados, assim como, utilizar os equipamentos EPIs necessários;
- 11- Nos serviços classificados como de engenharia, quando houver, a empresa contratada deverá apresentar responsável técnico junto ao CREA/CAU, e apresentar ART junto às notas fiscais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM

1. Contratação dos serviços de desmontagem e montagem juntamente com o transporte, quando necessário, o transporte é para transporte/ mudança de todas as secretarias e setores, sendo assim controlado pelo setor de patrimônio o agendamento e solicitação destes serviços.
2. O transporte/ mudança deverá ser feito em caminhão baú fechado, de propriedade da CONTRATADA.
3. No transporte/ mudança a empresa CONTRATADA, deverá usar proteção nos móveis, a fim de evitar qualquer tipo de danificação.
4. Em caso de qualquer danificação nos móveis, a empresa CONTRATADA deverá ressarcir o Município.
4. O material necessário para montagem e desmontagem, bem como para proteção dos móveis no transporte/ mudança é por conta da CONTRATADA.
5. A contratada deverá prestar os serviços em até 48h do chamado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 097/2022, DE 23 DE MAIO DE 2022.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VI

LISTA DE ENDEREÇOS

ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL		DIRETORA	ENDEREÇO	TELEFONE
1	EMEF Anita Garibaldi	Franciele Anzolin	Rua Campo Grande, 2111, Bairro Campo Grande	3561-6743
2	EMEF Érico Veríssimo	Angélica Paula Haupenthal	Rua do Tanino, 11, Bairro das Rosas	3016-7500
3	EMEF Ervino Arthur Ritter	Patricia Aline Schereder	Rua Leopoldo Albino Hermann, 64, Bairro Bela Vista	3561-5418
4	EMEF Fernando Ferrari	Ana Paula Becker	Rua João XXIII, 241, Bairro Rincão dos Ilhéus	3561-2302
5	EMEF Germano Dauernheimer	Patrícia Denise Goetz	Rua Presidente Lucena, 2090, Bairro União	3551-0707
6	EMEF José de Alencar	Mariléa Hensel Mattje	Rua 13 de Maio, nº 3372, Bairro Rincão da Saudade	3561-2234
7	EMEF Marechal Cândido Rondon	Daiane Correia Duarte	Rua Venâncio Aires, 19, Bairro Rincão Gaúcho	3551-0706
8	EMEF Nicolau Anselmo Wecker	Bianca Pires Rech	Rua Germano Leuck, 900, Bairro Rincão dos Ilhéus	3561-3364
9	EMEF Otávio Rocha	Ângela Cristina de Jesus Sarmento	Rua Euclides da Cunha, 149, Bairro Floresta	3561-8896
10	EMEF Pedro de Quadro Bittencourt	Deise Simonelli Schindler	Rua São Cristóvão, 752, Bairro Sol Nascente	3551-0718
11	EMEF Prefeito Reinato Enio Trein	Vera Lúcia Schorr	Rua Feliz, 85, Bairro Campo Grande	3561-1061
12	EMEF Presidente Kennedy	Eder Alex Petry	Rua Terezina, 260, Lot. Bom Jardim, Bairro Lago Azul	3561-5416
13	EMEF Selvino Ritter	Roseline Fristch	Rua Zeno Schmiedel, 977, Bairro Floresta	3561-8840
14	EMEF Walter Jacob Bauermann	Rosane Renner de Souza Dalpiaz	Rua Renato Robinson, 373, Res. Nova Estância, Bairro União	3561-9962

ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL		DIRETORA	ENDEREÇO	TELEFONE
1	EMEI Amiguinhos do União	Leone Cristiana de Souza Cassel	Rua Germano Dauernheimer, 235, Bairro União	3561-3493
2	EMEI Criança Feliz	Bibiana Dal Bello	Rua Porto Alegre, nº 1224, Bairro Lago Azul	3561-5156
3	EMEI Estância das Crianças	Renata Godoy	Rua Carlos Antônio Bender, 400, Res. Nova Estância, Bairro União	3561-9317



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
 “Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

4	EMEI Flores do Campo	Iva Cecília Rochembach Lamb	Rua Bagé, 200, Bairro Campo Grande	99465-4508
5	EMEI Lyra das Crianças	Adriana Inês Hauptenthal Dapper	Rua Almirante Tamandaré, 410, Bairro Lira	3551-0133
6	EMEI Mundo da Criança	Carla Regina Feix Tretto	Rua Anita Garibaldi, 276, Centro	3561-9857
7	EMEI Raios do Sol Nascente	Camila Fernanda Padilha de Mello	Rua São Cristovão, 716, Bairro Sol Nascente	3551-0527
8	EMEI Recanto da Floresta	Graciela Rauber Gollmann	Rua Zeno Schmiedel, 400, Bairro Floresta	3561-5685
9	EMEI Recanto das Rosas	Géssica Führ Persch / Thais da Cruz Barcelos	Rua Adolfo Otto Koch, 353, Bairro das Rosas	3561-6398
10	EMEI Rincão dos Gauchinhos	Janete de Fátima Mühl de Paulo	Rua Rio de Janeiro, 279, Bairro Rincão Gaúcho	3551-0762
11	EMEI Rincão dos Pequenininhos	Vanessa Stoffel Bauermann	Rua Vicente Jorge da Silva, 335, Bairro R. dos Ilhéus	3561-9809
12	EMEI Veneza	Francieli da Conceição da Silva	Rua das Gerberas, 255, Bairro Veneza	3561-6305

PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS		DIRETORA	ENDEREÇO	TELEFONE
1	Biblioteca Indústria do Conhecimento	Maria Helena Ritter	Rua Rui Barbosa, s/ nº, Centro	3551-0604
2	Biblioteca Pública Professor Luiz Santos	Maria Helena Ritter	Rua Presidente Lucena, 3585, Centro	3561-2258
3	Centro Municipal de Educação Ambiental Estação Ecologia	Sonia de Fatima Brites	Rua Portão, 4345, Bairro Lago Azul	3561-3157
4	Espaço Cultural Municipal	Raoni Rodenbusch Forian	Rua Fagundes Varela, 90 e 102, Centro	3561-5301
5	SEMEC (Semec, Galpão e Depósitos de alimentos e produtos de limpeza)	Gustavo Guedes	Av. Brasil, 1308, Bairro União - CEP: 93610-080	3561-1944
6	NAE	Rosane Soares Pereira Becker	Rua Balduino Weber, 47, Centro	3561-1944

ENDEREÇOS REDE BÁSICA SAÚDE

	Local	Endereço	
1	UBS Centro	Rua Rui Barbosa, 155 B: Centro	3561-8729
2	UBS Rincão Gaúcho	Rua Rio de Janeiro, 279 B: Rincão Gaúcho	3561-0719
3	UBS Floresta	Rua Humberto de Campos, s/n B: Floresta	3561-1619
4	UBS Campo Grande	Rua Dos Municípios, 400 B: Campo Grande	3561-6991
5	UBS Bela Vista	Rua Japão, 105 B: Bela Vista	3551-1636
6	UBS Rincão dos Ilhéus I	Rua Vicente Jorge da Silva, 74 B: Rincão dos Ilhéus	3561-2388



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

7	UBS Rincão dos Ilhéus II	Rua Vereador Antônio Centeno, 240 B: Rincão dos Ilhéus	3551-0828
8	UBS Nova Estância	Rua Emerson Teixeira, 145 B: Nova Estância	3561-9680
9	CAPS – Centro de Apoio Psicosocial	Rua Adolfo Mattes, 380 B: Centro	3561-8841
10	Vigilância em Saúde - VISA	Rua Theodomiro Porto da Fonseca, 25 B: Centro	3551-1417
11	Farmácia Básica Municipal	Rua Artur Leopoldo Ritter, 559 B: Centro	3551-1030
12	Secretaria de Saúde	Rua Arthur Leopoldo Ritter, 525 B: Centro	3561-5643
13	Suprimentos Saúde	Rua Farroupilha, 526 B: Centro	3561-4050

SECRETARIA DE OBRAS: Rua Monteiro Lobato, 75 Bairro Centro

SECRETARIA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO (DEPTO. TURISMO): Praça 1º de Maio

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA (CENTRO ADMINISTRATIVO): Rua Anita Garibaldi, 299 Bairro Centro

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL: Rua Raimundo Correia, 151, Bairro Floresta

HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, Rua Adolfo Mattes, 236, Bairro Centro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 097/2022, DE 23 DE MAIO DE 2022.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VII
SUGESTÃO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, E EQUIPAMENTOS
(em sendo a mão de obra disponibilizada pela CONTRATADA, à ela vinculada por contrato de trabalho)

PROCESSO:			
LICITAÇÃO/EDITAL		ABERTURA	

Custo relativo a um empregado da categoria AUXILIAR DE MANUTENÇÃO , com jornada executada no horário comercial, com intervalo, de segunda à sexta-feira, perfazendo 44 horas semanais ou 220 mensais. Convenção Coletiva do SINDASSEIO-RS 2020 (ou equivalente para o serviço licitado)	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	
	Salário Normativo CCT	Nº Empregados 220 hs.
		1

MONTANTE A			
GRUPO	Remuneração - Grupo I	%	Valor Mensal/unidade de serviço (R\$)
1	Salário	71,4286%	
2	Adicional Noturno 20% (Ver súmula 60 TST)	0,0000%	0,00
3	Adicional Periculosidade 30% (Ver súmulas 364, 132 e 191 do TST)	0,0000%	0,00
4	Adicional Insalubridade 20% (Ver súmula 228 e 139 TST) Cláusula 18ª CCT SINDASSEIO-RS	0,0000%	0,00
	Adicional Insalubridade 40% (Ver súmula 228 e 139 TST) Cláusula 18ª CCT SINDASSEIO-RS	28,5714%	
5	DSR - Descanso Semanal Remunerado	0,0000%	0,00
Total de Remuneração		100,0000%	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

GRUPO II	Encargos Sociais - Grupo II: Obrigações Sociais	%	Valor Mensal/unidade de serviço (R\$)
1	INSS (art. 22, inc. I, Lei nº 8.212/91)	20,0000%	
2	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90)	1,5000%	
3	SENAI ou SENAC (Decreto-Lei nº 2.318/86)	1,0000%	
4	INCRA (art. 15I, Lei Complementar nº 011/71)	0,2000%	
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO (art. , inc. I, Decreto nº 87.043/82)	2,5000%	
6	FGTS (art. 15, Lei nº 8.036/90)	8,0000%	
7	SEG. ACIDENTE DO TRABALHO 91%, 2% e 3% (art. 22, inc. II, alíneas "b" e "c", da Lei nº 8.212/91)	3,0000%	
8	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei nº 8.029/90)	0,6000%	
Total do Grupo II		36,8000%	

Os percentuais para o SAT podem variar de 0,50% a 6,00% em função do Fator de Acidente Previdenciário (FAP), Decreto nº 6.957/2009

GRUPO III	Encargos Sociais - Grupo III: Tempo Não Trabalhado	%	Valor Mensal/unidade de serviço (R\$)
1	FÉRIAS GOZADAS + ADICIONAL DE FÉRIAS	11,1100%	
2	FALTAS ABONADAS ⁽³⁾	2,0470%	
3	FALTAS LEGAIS ⁽⁴⁾	1,2123%	
4	LICENÇA MATERNIDADE	1,1436%	
5	LICENÇA PATERNIDADE	0,0174%	
6	ACIDENTE DE TRABALHO	0,0442%	
7	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,0185%	
8	13º SALÁRIO	9,0790%	
Total do Grupo III		24,6720%	

(3) Faltas Justificadas por Auxílio Doença

(4) Faltas Legais - Art. 473 CLT

GRUPO IV	Encargos Sociais - Grupo IV: Indenizações	%	Valor Mensal/unid
-----------------	--	----------	--------------------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

			ade de serviço (R\$)
1	INDENIZAÇÕES	2,3627%	
2	FGTS SOBRE INDENIZAÇÕES	0,1717%	
3	INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA POR DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA	1,1813%	
Total do Grupo IV		3,7157%	

GRUPO V	Encargos Sociais - Grupo V: Incidências	%	Valor Mensal/unidade de serviço (R\$)
1	INCIDÊNCIA GRUPO II (Obrigações Sociais) X GRUPO III (Tempo Não Trabalhado)	9,0793%	
Total do Grupo V		9,0793%	

TOTAL DOS ENCAGOS SOCIAIS (II + III + IV + V)	74,2670%	
--	----------	--

GRUPO VI	Demais custos relativos à Norma Coletiva ou Disposições Legais	%	Valor Mensal/unidade de serviço (R\$)
1	Auxílio alimentação (Vales, Cesta Básica, ect.) - Cláusula 20ª CCT SINDASSEIO-RS	20,2945%	
2	Vale-Transporte- Cláusula 21ª CCT SINDASSEIO-RS	8,4381%	
3	Plano de Benefício Social Familiar - Cláusula 22ª CCT SINDASSEIO-RS	0,7233%	
Total do Grupo VI		29,4560%	

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALE TRANSPORTE							
Valor Unitário	Dias de Trabalho	Vale p/dia	Custo total	Base de cálculo	Percentual de desconto	Valor desconto	Custo efetivo
	22	2			6%		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALE REFEIÇÃO (ALIMENTAÇÃO)

Valor Unitário	Dias por mês	Vale p/dia	Custo total	Base de cálculo	Percentual de desconto	Valor desconto	Custo efetivo
	22	1			17,50%		

TOTAL DO MONTANTE A (I + II + III + IV + V +VI)	203,7230%
--	-----------

MONTANTE B

I	Despesas Diretas	%	Valor Mensal/unidade de serviço (R\$)
1	Transporte ⁽⁵⁾	0,0000%	
2	Uniformes/equipamentos	0,0000%	
3	Seguro de vida	0,0000%	
4	Mobilização ⁽⁶⁾	0,0000%	
5	Outros (especificar)	0,0000%	
Total de Despesas Diretas		0,0000%	

(5) Somente será preenchido quando o licitante fornecer transporte próprio

(6) Tais custos de mobilização não são renováveis, devendo ser eliminados após o primeiro ano de contrato caso haja prorrogação

LIMITE QUADRO I (Despesas Diretas) sobre Montante A (exceto Vale-transporte), conforme alínea "b2", Inc. II, art. 7º, do Decreto 52.768/2015				10%	Dedução Vale Transporte
Remuneração (Grupo I)	Obrigações Sociais (Grupo II)	Tempo Não Trabalhado (Grupo III)	Indenizações (Grupo IV)	Incidências (Grupo V)	Demais Custos CCT	Total Montante A	Base de Cálculo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

II	Despesas Indiretas	%	Valor Mensal/unidade de serviço (R\$)
1	Despesas Administrativas	0,0000%	
2	Seguros	0,0000%	
Total de Despesas Indiretas		0,0000%	

III	Lucro	%	Valor Mensal/unidade de serviço (R\$)
1	Lucro	0,0000%	0,00
Total do Lucro		0,0000%	0,00

LIMITE DOS QUADROS II (Despesas Indiretas) e III (Lucro) sobre Montante A (exceto Vale-transporte), conforme alínea "b1", Inc. II, art. 7º, do Decreto 52.768				18%	Dedução Vale Transporte
Remuneração (Grupo I)	Obrigações Sociais (Grupo II)	Tempo Não Trabalhado (Grupo III)	Indenizações (Grupo IV)	Incidências (Grupo V)	Demais Custos CCT	Total Montante A	Base de Cálculo

TOTAL DO MONTANTE B (I + II + III)	0,0000%	
---	----------------	--

MONTANTE C			
I	Tributos ⁽⁷⁾	%	Valor Mensal/unidade de serviço (R\$)
1	PIS	0,6926%	
2	COFINS	3,1966%	
3	ISSQN	3,0000%	
4	SIMPLES ⁽⁸⁾	0,0000%	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

5	Outros (especificar)	0,0000%	
Total de Tributos		6,8892%	

(7) O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

(8) As empresas optantes pelo SIMPLES que se enquadrarem nas exceções previstas nos parágrafos 5º-B a 5º-E do artigo 18 da Lei Complementar 123/2006, deverão preencher apenas a linha 4 da planilha

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS						
Montante A	Montante B	Custo Total por Empregado		TRIBUTOS	LUCRO REAL	LUCRO PRESUMIDO
	0,00			PIS	1,65%	0,65%
Coeficiente L. Real	1	0,1175	0,8825	COFINS	7,60%	3,00%
Coeficiente Lucro Presumido	1	0,0615	0,9385	ISSQN	2,50%	2,50%
Coeficiente SIMPLES (*)	1	0,0654	0,9346	OUTRO	0,00%	0,00%
(*)	Segunda faixa: Receita Bruta em 12 meses De 180.000,01 a 360.000,00- Alíquota de 6,54%			TOTAL	11,75%	6,15%

TOTAL DO MONTANTE C	6,5530%	
---------------------	---------	--

QUADRO RESUMO			
MONTANTE A			
1	Remuneração	46,0675%	
2	Encargos Sociais (II + III + IV + V)	34,2129%	
3	Demais Custos relativos a Norma Coletiva ou Disposições Legais	13,5696%	
Total do Montante A		93,8500%	

MONTANTE B			
1	Despesas Diretas	0,0000%	
2	Despesas Indiretas	0,0000%	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

3	Lucro	0,0000%	
Total do Montante B		0,0000%	

MONTANTE C			
1	Tributos	6,1500%	
Total do Montante C		6,1500%	

QUADRO RESUMO FINAL			
Serviço	Valor Mensal por Unidade de Serviço (A + B + C)	Quantidade e de Unidade de Serviços	Valor mensal do serviço
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO		1	
Valor hora para manutenção			R\$

Estância Velha/RS, _____ de _____ de 2022.

Proponente